

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE EMENDA LEI ORGANICA

04 - 0004 / 2005

DE

2005

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PLO

04 - 0004 / 2005

DE

08/06/2005

PROMOVENTE:

VEREADOR

JORGE TADEU

E M E N T A:

ALTERA A REDAÇÃO DO § 3º DO ART. 114, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (REF. USO DE BENS MUNICIPAIS POR TERCEIROS)

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
21/10/2010 10:33:14

00000009920-11



ARQUIVADO EM 04/01/2006

Viviane

ATILANE FERREIRA DE SECAO
Supervisora

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) (anexo(s)) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 2 e folha de informação sob nº
03 23.06.05 a (22)

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 02 do proc.
Nº 4 de 05
Adelina Cezar - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

JUSTIFICATIVA

Trata-se de reivindicação de nossa comunidade e, por ser medida de justiça, conto com o apoio dos nobres colegas para a sua aprovação.



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo n.º 04-4 de 2005 23/06/05 (a) Ad

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
RF 100406

Sobre o assunto nada consta:

Inácio Veiga
Supervisor de Contr. do Proc. Leg.
SGP 22

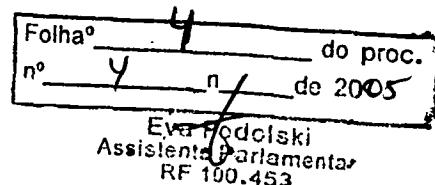
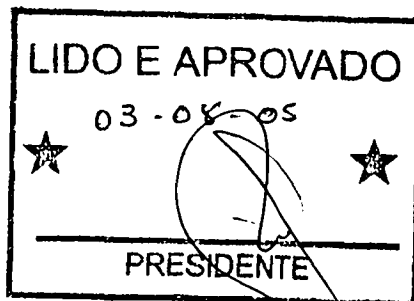
À Comissão de Constituição e Justiça.

23/06/05

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha
de informação publicados sob
nº 428
Em 14/12/05
Ass.:


Eva Potolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER CONJUNTO N° /05 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; E FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA N° 0004/05.

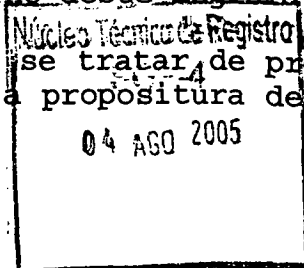
Trata-se de projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município apresentado pelo nobre Vereador Jorge Tadeu Mudalen, que visa alterar a redação do § 3° do art. 114 da Lei Maior do local.

A redação conferida pela propositura ao § 3° do art. 114 da Lei Orgânica do Município pretende definir as hipóteses em que haveria interesse público, justificador do ato de permissão, concessão ou autorização de uso de bens municipais a terceiros, determinando haver interesse público, justificador dos referidos atos quando o uso de bens municipais por terceiros for no interesse da prestação de serviços, sem fins lucrativos, voltados para o atendimentos de necessidades básicas da comunidade nas áreas da saúde, educação, cultura, esportes, segurança pública, fins religiosos e carnavalescos.

Cabe salientar que, na espécie, haveria derrogação da disposição contida na redação atual, que determina necessitar a concessão administrativa de bens de uso comum do povo, de autorização legislativa. Entretanto a derrogação de tal disposição não elimina a necessidade de autorização do Legislativo para a atribuição do uso de tal espécie de bem público a terceiros, uma vez que, no caso, a desafetação, ou mudança de sua destinação original somente pode efetivar-se por intermédio de lei, já que constitui ato que transcende a mera prerrogativa de administrar os bens públicos, conferida ao Executivo (art. 111, da LOM).

Não se vislumbra óbices ao prosseguimento da presente propositura, encontrando-se a mesma amparada nas disposições constantes do art. 36, inc. I, da Lei Orgânica do Município, bem como no art. 233 do Regimento Interno deste Legislativo.

Por derradeiro, cabe ressaltar que por se tratar de projeto de emenda à Lei Orgânica do Município a propositura depende





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

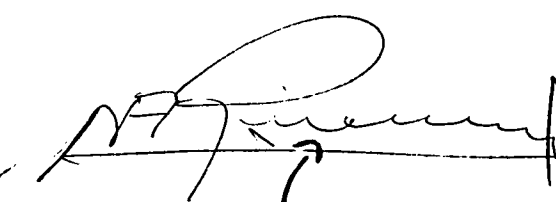
para sua aprovação de voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros deste Legislativo, conforme o preceituado pelo art. 40, § 5º, inc. III, da Lei Orgânica do Município.

Por todo o exposto, somos pela **LEGALIDADE** e **CONSTITUCIONALIDADE**.

Quanto ao **mérito**, as Comissões pertinentes opinam no sentido da aprovação do projeto.

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

Sala das Comissões Reunidas,


COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA OK


COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OK


COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO OK

mplo0004-05



Votação Nominal PLO-04/05

Aprovado - Promulgação

Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO PARLAMENTAR

Eva Rodolfski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

VOTAÇÃO NOMINAL REFERENTE AO _____ Nº _____

REQUERIDA PELO(A) SR(A). VEREADOR(A) _____

52ª SESSÃO

☐ ORDINÁRIA

Realizada em 13 de 12 de 2005

☒ EXTRAORDINÁRIA

N.º	VEREADORES		N.º	VEREADORES	
01	ABOU ANNI	S	29	JOÃO ANTONIO	S
02	ADEMIR DA GUIA	S	30	JOOJI HATO	S
03	ADILSON AMADEU	S	31	JORGE BORGES	S
04	ADOLFO QUINTAS	S	32	JORGE TADEU	S
05	AGNALDO TIMÓTEO	S	33	JOSÉ AMÉRICO	S
06	ANTONIO CARLOS RODRIGUES	S	34	JOSÉ ANÍBAL	S
07	ARSELINO TATTO	S	35	JOSÉ FERREIRA (ZELÃO)	S
08	ATÍLIO FRANCISCO	S	36	JOSÉ POLICE NETO (NETINHO)	S
09	AURÉLIO MIGUEL	S	37	JUSCELINO GADELHA	S
10	AURÉLIO NOMURA	S	38	LENICE LEMOS	S
11	BETO CUSTÓDIO	S	39	MARCOS ZERBINI	S
12	CARLOS ALB. BEZERRA JR.	S	40	MÁRIO DIAS	S
13	CARLOS APOLINÁRIO	S	41	MARTA COSTA	S
14	CARLOS GIANNAZI	S	42	MILTON LEITE	S
15	CELSO JATENE	S	43	MYRYAM ATHIÉ	S
16	CHICO MACENA	S	44	NOEMI NONATO	S
17	CLAUDETE ALVES	S	45	PAULO FIORILO	S
18	CLAUDINHO DE SOUZA	S	46	PAULO FRANGE	S
19	CLÁUDIO PRADO	S	47	PAULO TEIXEIRA	S
20	DALTON SILVANO	S	48	RICARDO MONTORO	S
21	DOMINGOS DISSEI	S	49	ROBERTO TRIPOLI	S
22	DONATO	S	50	RUSSOMANNO	S
23	EDIVALDO ESTIMA	S	51	SONINHA	S
24	FARHAT	S	52	TONINHO PAIVA	S
25	FRANCISCO CHAGAS	S	53	USHITARO KAMIA	S
26	TÍÃO FARIAS	S	54	WADIH MUTRAN	S
27	GILSON BARRETO	S	55	WILLIAM WOO	S
28	GOULART	S			

RESPONDERAM À CHAMADA _____ SRS. VEREADORES

SECRETÁRIO



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 8

do processo n.º

4-4/05

14/12/2005

(a)

Eva Podolski

Assistente Parlamentar

RF. 100453

À SGP - 23 - Sr. Supervisor,

O presente Projeto de Emenda À Lei Orgânica foi aprovado em 2ª discussão e votação na 52ª Sessão Extraordinária, no dia 13 de dezembro do corrente, estando em condições de ser encaminhado à promulgação.

14/12/2005


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP 2

RECEBIDO EM SGP-23

EM 15/12/05

AS 16:00 h



Sr. Zuzi,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, providenciar carta de lei e registro.

14/12/2005


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Oficiado conforme despacho de V.Sa.

14/12/2005


ZUZASSATO
Agente de Apoio Legislativo

SEGUE 25 juntado 2 nesta data
documento 1 e papel de informação
publicado sob folha 19m.14
Em 26/12/05


ORLANDO KOCI MENDES
Agente de Apoio Legislativo



Folha nº 04-08	do proc. 2115
ORLANDO V. L. MENDES	
Agente de Apoio Legislativo	

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 15 de dezembro de 2005.

23 - OF-SGP23
23- 6080/2005

Senhor Prefeito,

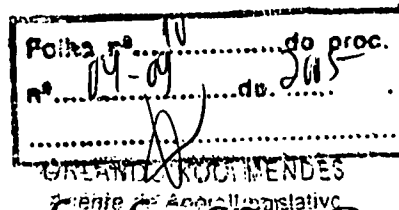
Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Emenda nº 27 à Lei Orgânica do Município de São Paulo, aprovada pela Câmara em sessão de 13 de dezembro do corrente, relativa ao Projeto de Emenda à L.O.M. nº 04/05, de autoria do Vereador Jorge Tadeu, que altera a redação do § 3º do art. 114, da Lei Orgânica do Município, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ROBERTO TRIPOLI
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor José Serra
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.


JCSS/za

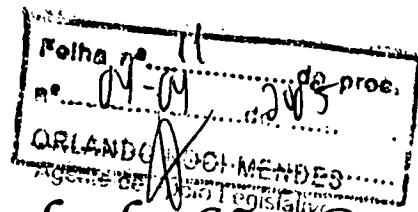


Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. EMENDA Nº 27 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. (Projeto de Emenda à L.O.M nº 04/05). (Ver. Jorge Tadeu). Altera a redação do § 3º do art. 114, da Lei Orgânica do Município, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO promulga: Art. 1º O § 3º, do art. 114, da Lei Orgânica do Município de São Paulo passa a vigorar com a seguinte redação: "§ 3º Considera-se de interesse social a prestação de serviços, exercida sem fins lucrativos, voltados ao atendimento das necessidades básicas da população em saúde, educação, cultura, entidades carnavalescas, esportes, entidades religiosas e segurança pública." (NR) Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de São Paulo, 14 de dezembro de 2005. O Presidente, a) Roberto Tripoli. O 1º Vice-Presidente, a) Antonio Goulart. O 2º Vice-Presidente, a) Aurélio Miguel. O 1º Secretário, a) Arselino Tatto. O 2º Secretário, a) Agnaldo Timóteo. Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 14 de dezembro de 2005. O Secretário Geral Parlamentar, a) Breno Gandelman. Eu, **ZUZASSATO**, Agente de Apoio Legislativo, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-12" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 09 e digitei. Eu, **KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA**, Assistente Parlamentar, Assistente Parlamentar, padrão "QPA-05-A" a conferi. São Paulo, 14 de dezembro de 2005. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, **JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS**, Visto, **ÂNGELA BORDIN ANDREONI**, Subsecretária de Apoio Legislativo Subsecretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Roberto Tripoli; Antonio Goulart; Aurélio Miguel; Arselino Tatto; Agnaldo Timóteo; Ademir da Guia; Toninho Paiva.

JCSS/za



Câmara Municipal de São Paulo

EMENDA Nº 27 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
(PROJETO DE EMENDA À L.O.M. Nº 04/05)
(VEREADOR JORGE TADEU)

Altera a redação do § 3º do art. 114, da Lei Orgânica do Município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO promulga:

Art. 1º O § 3º, do art. 114, da Lei Orgânica do Município de São Paulo passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 3º Considera-se de interesse social a prestação de serviços, exercida sem fins lucrativos, voltados ao atendimento das necessidades básicas da população em saúde, educação, cultura, entidades carnavalescas, esportes, entidades religiosas e segurança pública." (NR)

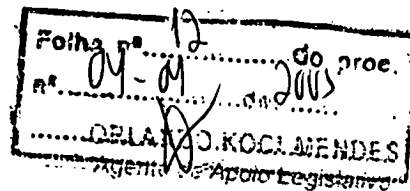
Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 14 de dezembro de 2005.

O Presidente,

O 1º Vice-Presidente,

O 2º Vice-Presidente,



Câmara Municipal de São Paulo

O 1º Secretário,

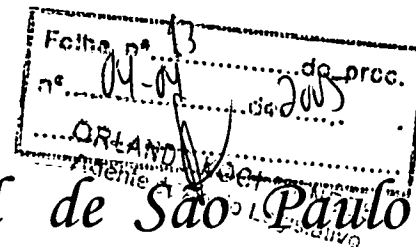
O 2º Secretário,

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo,
em 14 de dezembro de 2005.

O Secretário Geral Parlamentar,

ⁿ
JCSS/za

Publicado no DIARIO OFICIAL	
de 16 / 12 / 2005	pagina 82 columna 29
Conferido: <i>Alvarez</i>	



São Paulo, 15 de dezembro de 2005.

RECIBIDO
EGM/ATL

2012105

MARCIA VALERIA OLIVERA CANCIAN
RF: 824.209.6.01
S.G.M.-A.T.L. IN



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

do processo n°

04-04

de 20

05; 26, 12, 05

(a)

ORLANDO KOCI MENDES
Agente de Apoio Legislativo

À SGP.33 - Arquivo Geral,
Para arquivamento.
26/12/05

Jose Cristino
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 14 fls.

Arquivado em 04/01/2006

O Func.º *Paracido*

Paracido
PARACIDO FERREIRA
RF 101.075
SGP-33